A C Ó R D Ã O

TC-002913.989.23-2

Órgão: Fundação Lucentis de Apoio à Cultura, Ensino, Pesquisa e Extensão.

Assunto: Balanço Geral do exercício de 2023.

Responsável: José Eduardo Corrente (Diretor-Presidente).

Procurador de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Fiscalização atual: UR-2.

EMENTA: BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO. FUNDAÇÃO ESTADUAL CONVENIADA. INOPERANTE. FALHAS DESTITUÍDAS DE GRAVIDADE. PATRIMÔNIO LÍQUIDO SUPERAVITÁRIO. ATIVOS MUITO SUPERIORES AOS PASSIVOS. RESSALVAS. REGULARIDADE.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a C. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 26 de novembro de 2024, pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Relator, e Robson Marinho, Presidente, e do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, nos termos dos artigos 33, inciso II, e 35 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993, **julgar regular, com ressalvas**, o Balanço Geral do exercício de 2023 da Fundação Lucentis de Apoio à Cultura, Ensino, Pesquisa e Extensão, com a quitação do Responsável, Senhor José Eduardo Corrente, sem prejuízo das **recomendações** discriminadas no voto do Relator, inserido aos autos.

Determina, por fim, o encaminhamento, por ofício, de cópia do acórdão e das correspondentes notas taquigráficas ao atual dirigente da Fundação Lucentis, para adoção das providências necessárias ao exato cumprimento das prescrições desta Corte de Contas.

Esta deliberação não alcança os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Presente o Procurador da Fazenda do Estado, Dr. João Carlos Pietropaolo.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas, Dr. João Paulo Giordano Fontes.

Publique-se.

São Paulo, 04 de fevereiro de 2025.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES
PRESIDENTE DA SEGUNDA CÂMARA

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO
RELATOR